Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 02 de outubro de 2025 às 14:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7633448: DECRETO SAF/N. 808/25

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cocal do Sul

MUNICÍPIO

Cocal do Sul

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7633448

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO SAF/Nº. 808/25, de 29 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNACÃO DO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS FUNÇÕES DE OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de forma temporária e excepcional, a servidora **BRUNA MENDES NICHELE**, Auxiliar de Controle Interno, para exercer as funções de Ouvidoria do Município, até a realização de concurso público específico para o cargo.

Art. 2º O servidor designado desempenhará as atribuições da Ouvidoria, que incluem, mas não se limitam a:

I - Receber, registrar, analisar e encaminhar as manifestações de usuários, cidadãos e servidores relacionados aos serviços públicos municipais;

II - Identificar falhas e inconsistências nos serviços prestados e propor melhorias, em colaboração com as demais secretarias municipais;

III - Garantir o direito à informação, conforme as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011);

IV - Acompanhar as respostas e soluções dadas às demandas, promovendo a transparência e a comunicação eficaz com a população;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria, a fim de garantir a prestação de contas à sociedade e ao Poder Executivo.

Art. 3º A servidora designada para a Ouvidoria continuará a receber suas remunerações de Auxiliar de Controle Interno, sem prejuízo de suas funções e atividades habituais, e exercerá as funções de Ouvidoria sem alteração no regime jurídico.

Art. 4º A designação da servidora, conforme o presente Decreto, terá vigência até a realização de concurso público para o cargo de Ouvidor ou até outra disposição legal que determine a nomeação do titular definitivo.

Art. 5º A servidora designada deverá, ainda, manter o compromisso com a imparcialidade, confidencialidade e com o cumprimento das normas que regem a administração pública, especialmente as que envolvem a gestão de ouvidoria e controle social.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de setembro de 2025.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária, Planejamento e Meio Ambiente